





## Comité de Representantes

Restringido. Para uso exclusivo  
de las Representaciones

ALADI/CR/di 4009  
Representación del Brasil  
27 de octubre de 2014

### FIRMAS HABILITADAS PARA EXPEDIR CERTIFICADOS DE ORIGEN

Montevideo, 23 de octubre de 2014.

N° 119

La Representación Permanente del Brasil ante la ALADI y el MERCOSUR saluda atentamente a la Secretaría General de la Asociación Latinoamericana de Integración e informa que, en virtud de ciertas modificaciones en la razón social de algunas entidades autorizadas a emitir Certificados de Origen para los acuerdos comerciales de los cuales Brasil forma parte, la Secretaría de Comercio Exterior (SECEX), del "Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC)", publicó la Resolución SECEX n° 37, de 1° de octubre de 2014, con la lista actualizada de las entidades habilitadas por dicho órgano para expedir los referidos certificados.

De conformidad con la citada Resolución, de la cual se anexa copia a la presente nota, la Representación del Brasil solicita a la Secretaría General de la ALADI que proceda a la actualización del registro de las entidades brasileñas expendedoras de Certificados de Origen.

La Representación Permanente del Brasil ante la ALADI y el MERCOSUR aprovecha la oportunidad para reiterar a la Secretaría General de la Asociación Latinoamericana de Integración las seguridades de su más alta y distinguida consideración.

---

#### Nota de Secretaría:

De acuerdo con lo establecido por la Resolución 252, artículo decimotercero del Comité de Representantes, la presente modificación comenzará a regir a los 15 días calendario contados luego que la Secretaría General la haya comunicado a las Representaciones Permanentes.

**Vigente a partir del 11 de noviembre de 2014.**

Los regímenes de origen del ACE 14 (Ar/Br), ACE 35 (Ar/Br/Ch/Pa/Ur) y del ACE 36 (Ar/Bo/Br/Pa/Ur) establecen plazos diferentes.

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**

**SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**PORTARIA Nº 37, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014**  
**(Publicada no D.O.U. de 03/10/2014)**

Altera a Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.

A SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo XXII da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ANEXO XXII**  
**LISTA DE ENTIDADES AUTORIZADAS PELA SECEX A EMITIR CERTIFICADOS DE ORIGEM**

| <b>Entidade</b>   | <b>Código da Entidade p/emissão do Certificado de Origem Digital (COD)</b> |
|---|--|
| Associação Comercial de Porto Alegre (RS)                                       | 1  |
| Associação Comercial de Santos (SP)   | 2  |
| Associação Comercial do Paraná  | 3  |
| Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil                | 7  |
| Federação das Associações Comerciais e Empresariais da Bahia <sup>1</sup>       | 10   |
| Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo                     | 12   |
| Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Norte                     | 14   |
| Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul         | 15   |
| Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Pernambuco               | 16   |
| Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Rio de Janeiro | 18   |
| Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná         | 19   |
| Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado de Tocantins       | 22   |
| Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Espírito Santo           | 24   |

<sup>1</sup> Obs. de la SG-ALADI: Esta Entidad cambió su razón social: pasó de llamarse "Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia" a llamarse "Federação das Associações Comerciais e Empresariais da Bahia".

| <b>Entidade</b>   | <b>Código da Entidade p/emissão do Certificado de Origem Digital (COD)</b> |
|---|--|
| Federação das Associações Comerciais, Industriais, Empresariais e Agropecuárias do Estado de Goiás <sup>2</sup> | 26   |
| Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais                                   | 27   |
| Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina  | 28   |
| Federação das Associações Empresariais do Maranhão  | 29   |
| Federação das Associações Empresariais do Mato Grosso do Sul  | 30   |
| Federação das Indústrias do Distrito Federal  | 31   |
| Federação das Indústrias do Estado da Bahia   | 32   |
| Federação das Indústrias do Estado da Paraíba   | 33   |
| Federação das Indústrias do Estado de Alagoas   | 34   |
| Federação das Indústrias do Estado de Goiás   | 35   |
| Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais  | 36   |
| Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco  | 37   |
| Federação das Indústrias do Estado de Rondônia  | 38   |
| Federação das Indústrias do Estado de Roraima   | 39   |
| Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina  | 40   |
| Federação das Indústrias do Estado de São Paulo   | 41   |
| Federação das Indústrias do Estado de Sergipe   | 42   |
| Federação das Indústrias do Estado do Acre  | 43   |
| Federação das Indústrias do Estado do Amazonas  | 44   |
| Federação das Indústrias do Estado do Ceará   | 45   |
| Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo  | 46   |
| Federação das Indústrias do Estado do Maranhão  | 47   |
| Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso   | 48   |
| Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul  | 49   |
| Federação das Indústrias do Estado do Pará  | 50   |
| Federação das Indústrias do Estado do Paraná  | 51   |
| Federação das Indústrias do Estado do Piauí   | 52   |
| Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro  | 53   |
| Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte   | 54   |
| Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul   | 55   |
| Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul                                      | 57   |
| Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Amazonas   | 58   |
| Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo  | 61   |
| Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais                                     | 62   |
| Federação do Comércio do Estado da Bahia  | 64   |
| Federação do Comércio do Estado de Alagoas  | 66   |
| Federação do Comércio do Estado de Goiás  | 67   |

<sup>2</sup> Obs. de la SG-ALADI: Esta Entidad cambió su razón social; pasó de llamarse "Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agropecuárias do Estado de Goiás" a llamarse "Federação das Associações Comerciais, Industriais, Empresariais e Agropecuárias do Estado de Goiás".

| <b>Entidade</b>   | <b>Código da Entidade p/emissão do Certificado de Origem Digital (COD)</b> |
|---|--|
| Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina | 69   |
| Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo | 74   |
| Federação do Comércio do Estado do Pará                                       | 78   |
| Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná <sup>3</sup>      | 82   |
| Federação das Indústrias do Estado do Amapá                                   | 83   |
| Federação das Indústrias do Estado do Tocantis                                | 84   |
| Associação Comercial da Bahia   | 85   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (a.:) ANA JUNQUEIRA PESSOA.

<sup>3</sup> Obs. de la SG-ALADI: Esta Entidad cambió su razón social: pasó de llamarse "Federação do Comércio do Paraná" a llamarse "Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná".